ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: prefeituracc2017@gmail.com

PREGÃO ELETRONICO nº 010/2023

CONTRATO N°_____/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ E A EMPRESA ANA ARMARINHO E PAPELARIA- A.C.S MOURA.

Aos 30 dias do mês de março do ano de 2023, de um lado o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 06.553.697/0001-04, com endereço na Praça Central, nº 350, bairro Centro, CONCEIÇÃO DO CANINDÉ - Piauí, representada pelo(a) Exmo (ª) Sr.(ª) Prefeito Municipal Alcimiro Pinheiro da Costa doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa ANA ARMARINHO E PAPELARIA- A.C.S MOURA, CNPJ Nº 63.511.612/0001-69, com sede à Rua Arnaldo Ferreira de Carvalho, 492 – Bairro Centro- Simplício Mendes-PI, representada por Ana Célis de Sousa Moura, brasileira, portadora do CPF Nº 373.628.603-15, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contratação de empresa para aquisição de material de expediente. Na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, fundamentado no art.23, Inciso I, alínea "a" e demais disposições contidas na Lei 8.666/93, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para aquisição de material de expediente conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023, identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1. Discriminação do objeto:

Lote	Descrição Produto	Quantidade	Descrição unidade	Preço homologado	Valor Total
1	Agenda permanente ou anual	80	Unidade-Un	26,00	2.080,00
2	Almofada para Carimbo n° 3	40	Unidade-Un	5,40	216,00
3	Apagador para quadro branco	140	Unidade-Un	4,90	686,00
4	Apontador de metal c/20	45	Caixa-Cx	25,45	1.145,25
5	Arquivo morto papelão	70	Unidade-Un	4,30	301,00
6	Barbante sisal 500g	40	Unidade-Un	12,60	504,00
7	Balão 6,5 c/50und	150	Pacote-Pac	6,65	997,50
8	Balão n° 7 c/50und	60	Pacote-Pac	9,30	558,00
9	Borracha plástica	100	Unidade-Un	1,25	125,00
10	Borracha Ponteira C/100	60	Pacote-Pac	17,70	1.062,00

11	Caderno de desenho	200	Unidade-Un	4,30	860,00
12	Caderno peq. Espiral 48 fls	400	Unidade-Un	1,85	740,00
13	Caderno peq. CD 192fls	100	Unidade-Un	7,80	780,00
14	Caderno flexível 6mat	120	Unidade-Un	6,50	780,00
15	Caderno capa dura 10 mat 140fls	80	Unidade-Un	14,35	1.148,00
16	Caderno capa dura 12 mat 168 fls	80	Unidade-Un	16,50	1.320,00
17	Caderno flexível 4 mat	120	Unidade-Un	3,40	408,00
18	Caixa plástica organizadora 20 litros	24	Unidade-Un	29,00	696,00
19	Caixa para correspondência dupla	15	Unidade-Un	41,00	615,00
20	Caixa para correspondência tripla	12	Unidade-Un	58,50	702,00
21	Calculadora Comum Grande	30	Unidade-Un	20,35	610,50
22	Caneta esferográfica escrita fina c/tubo transparente c/ 50 unid.	30	Caixa-Cx	30,50	915,00
23	Caneta Esferográfica, c/tubo transparente c/50unid	40	Caixa-Cx	29,85	1.194,00
24	Capa p/ encadernação A4 c/100und	8	Pacote-Pac	57,20	457,60
25	Cartolina Comum	1000	Folha-FL	0,74	740,00
27	Chamequinho colorido c/100 fls.	150	Pacote-Pac	6,67	1.000,50
29	Clipes - 4/0 C/100 Unid	150	Caixa-Cx	2,74	411,00
30	Clipes - 6/0 - C/50 Unid.	150	Caixa-Cx	3,75	562,50
32	Cola de papel 90 g	600	Unidade-Un	2,00	1.200,00
33	Cola de isopor 40 g	250	Unidade-Un	2,55	637,50
34	Cola de Isopor 450 g	40	Unidade-Un	19,65	786,00
35	Cola de isopor 90 g	300	Unidade-Un	3,80	1.140,00
36	Cola de papel 1000 g	60	Unidade-Un	13,34	800,40
37	Cola de Papel 40	500	Unidade-Un	1,20	600,00
38	Cola Gliter	150	Unidade-Un	2,26	339,00
39	Corretivo	250	Unidade-Un	1,80	450,00
40	Diário de Classe	300	Unidade-Un	3,73	1.119,00
41	E.V.A	2000	Folha-FL	1,80	3.600,00
42	E.V.A com gliter	500	Folha-FL	4,74	2.370,00
43	Envelope 240 x 340 mm	50	Cento-ct	33,81	1.690,50
44	Envelope 260 x 360mm	50	Cento-ct	37,00	1.850,00
45	Envelope convite de cores 114 x 162 mm	30	Cento-ct	31,25	937,50
46	Envelope convite de cores 160 x 235 mm	30	Cento-ct	47,25	1.417,50
47	Espiral 12mm c/ 100und	10	Pacote-Pac	20,90	209,00
48	Estilete pequeno	120	Unidade-Un	1,40	168,00

49	Fita adesiva transparente 48 x 40 m	150	Unidade-Un	3,94	591,00
50	Fita durex grande	80	Unidade-Un	1,49	119,20
51	Fita Crepe 19 x 50m	180	Unidade-Un	5,25	945,00
52	Fita dupla face 18mm x 30m	30	Unidade-Un	7,58	227,40
53	Fita gomada de papel - 38 mm x 50m	120	Unidade-Un	14,92	1.790,40
54	Fitilho decorativo 5mm x 50m	100	Rolo-Rl	4,50	450,00
55	Fita Plástica decorativa 15 mm x 50 m	60	Rolo-Rl	7,40	444,00
56	Garrafa plástica p/ água	36	Unidade-Un	8,40	302,40
57	Garrafa térmica de 1 litro	36	Unidade-Un	33,80	1.216,80
58	Giz de Cera 12 cores	250	Caixa-Cx	2,76	690,00
59	Grampeador para 20 fls	40	Unidade-Un	11,05	442,00
60	Grampeador para 30 fls	36	Unidade-Un	21,60	777,60
61	Grampeador para 50 fls	12	Unidade-Un	44,50	534,00
62	Grampo p/ pasta estendido c/ 50und	10	Pacote-Pac	22,37	223,70
63	Grampo 26/6C/5.000	150	Caixa-Cx	5,88	882,00
64	Hidrocor Compacto c/06 cores	80	Estojo-EST	3,41	272,80
66	Jarra plástica de 02 litros	24	Unidade-Un	7,75	186,00
67	Jarra plástica de 04 litros	24	Unidade-Un	21,30	511,20
68	Lápis Comum C/144	45	Caixa-Cx	47,00	2.115,00
69	Lápis de Cor Grande	450	Caixa-Cx	4,23	1.903,50
70	Livro ata c/ 200 fls	30	Unidade-Un	18,65	559,50
71	Livro de ata- C/100 Folhas	50	Unidade-Un	12,90	645,00
72	Livro de Ata - C/50 Folhas	50	Unidade-Un	8,20	410,00
73	Livro de ponto c/100 fls	30	Unidade-Un	19,15	574,50
74	Livro de Protocolo para correspondente C/100 Folhas	30	Unidade-Un	11,00	330,00
75	Lixeira com Pedal 15 litros	30	Unidade-Un	28,81	864,30
76	Lixeira telada 8 litros	24	Unidade-Un	5,40	129,60
77	Marca Texto	150	Unidade-Un	1,45	217,50
78	Marcador para quadro branco	48	Duzia-Dz	36,68	1.760,64
79	Marcador permanente	30	Duzia-Dz	32,35	970,50
80	Massa de Modelar	300	Caixa-Cx	2,45	735,00
81	Mouse USB	48	Unidade-Un	10,00	480,00
82	Molha dedo	24	Unidade-Un	3,69	88,56
83	Papel – Vergê/50 fls.	80	Pacote-Pac	19,00	1.520,00
84	Papel – Casca de ovo /50 fls.	80	Pacote-Pac	21,00	1.680,00
85	Papel – Linho/50 fls.	80	Pacote-Pac	21,00	1.680,00

86	Papel A-4 – Resma c/500fls	1200	Unidade-Un	24,70	29.640,00
87	Papel almaço c/ 200 fls	30	PET-PET	30,00	900,00
89	Papel cartão	450	Folha-FL	1,86	837,00
90	Papel carbono uma face	15	Caixa-Cx	35,40	531,00
91	Papel celofane	400	Folha-FL	1,25	500,00
92	Papel Color set	1000	Folha-FL	1,25	1.250,00
93	Papel Crepom	500	Folha-FL	1,35	675,00
94	Papel adesivo c/50fls	36	Pacote-Pac	35,73	1.286,28
95	Papel fotográfico c/50 fls	36	Pacote-Pac	22,50	810,00
96	Papel fotográfico adesivo c/50 fls	36	Pacote-Pac	36,35	1.308,60
97	Papel Laminado	450	Folha-FL	1,34	603,00
98	Papel Madeira	600	Folha-FL	1,03	618,00
99	Papel Oficio - 2 –Resma c/500 fls	240	Unidade-Un	27,14	6.513,60
100	Pasta AZ Larga	60	Unidade-Un	14,93	895,80
101	Pasta Catalogo c/50 envelopes	30	Unidade-Un	14,11	423,30
102	Pasta classificadora dupla	400	Unidade-Un	3,52	1.408,00
103	Pasta de papelão C/Elástico	800	Unidade-Un	2,50	2.000,00
104	Pasta de plástico oficio 2 cm	300	Unidade-Un	3,20	960,00
105	Pasta de Plástico oficio 5 cm	300	Unidade-Un	4,72	1.416,00
106	Pasta de plástico oficio fina	600	Unidade-Un	2,19	1.314,00
107	Pasta plástico oficio 3 cm	300	Unidade-Un	4,49	1.347,00
108	Pasta Sanfonada A4 c/ 12 divisorias	30	Unidade-Un	22,33	669,90
109	Pasta Suspensa- C/50 Unid.	24	Caixa-Cx	124,85	2.996,40
110	Pen drive 8GB	24	Unidade-Un	23,00	552,00
111	Pen drive 16 GB	36	Unidade-Un	26,50	954,00
113	Perfurador de Papel grande	20	Unidade-Un	25,36	507,20
114	Pincel artístico 456 N 02	100	Unidade-Un	1,80	180,00
115	Pincel artístico 456 N 06	100	Unidade-Un	2,15	215,00
116	Pincel artístico 456 N 10	100	Unidade-Un	2,53	253,00
117	Pincel Compacto Color c/06	50	Estojo-EST	9,50	475,00
118	Pincel de pelo escolar	250	Unidade-Un	1,50	375,00
120	Pistola para cola quente grande	36	Unidade-Un	19,90	716,40
121	Placa de Isopor 10 mm	80	Unidade-Un	3,25	260,00
122	Placa de isopor 15 mm	60	Unidade-Un	5,20	312,00
123	Placa de isopor 20 mm	60	Unidade-Un	7,20	432,00
124	Porta durex Grande	24	Unidade-Un	23,00	552,00

125	Porta treco (lápis, clipes, recado)	24	Unidade-Un	14,50	348,00
126	Prancheta	36	Unidade-Un	8,20	295,20
127	Quadro branco mold. Aluminho 2,00 x 1,20	15	Unidade-Un	309,65	4.644,75
128	Quadro branco mold. Aluminho 1,20 x 0,90	15	Unidade-Un	140,00	2.100,00
129	Quadro aviso feltro mold. Aluminho 1,20 x 0,90	20	Unidade-Un	118,00	2.360,00
130	Quadro aviso feltro aluminho 1,00 x 0,70	10	Unidade-Un	100,00	1.000,00
131	Refil de cola quente grosso	350	Unidade-Un	1,56	546,00
132	Refil Toner Brother 1kg	24	Unidade-Un	124,80	2.995,20
133	Refil Toner Kyocera 1kg	20	Unidade-Un	120,00	2.400,00
135	Régua cristal 30 cm	300	Unidade-Un	1,10	330,00
136	Reabastecedor para marcador de quadro branco 20 ml	350	Unidade-Un	4,50	1.575,00
137	Saco plástico transparente 10 cm x 15 cm c/ 50und	100	Pacote-Pac	6,00	600,00
138	Saco plástico transparente 15 cm x 22 cm c/ 50und	100	Pacote-Pac	11,00	1.100,00
139	Saco plástico transparente 20cm x 29 cm c/ 50und	80	Pacote-Pac	18,00	1.440,00
140	Saco plástico transparente 25 cm x 35 cm c/ 50und	80	Pacote-Pac	23,00	1.840,00
141	Saco plástico transparente 30 cm x 45 cm c/ 50und	60	Pacote-Pac	27,00	1.620,00
145	Tinta para carimbo	36	Unidade-Un	4,49	161,64
146	Tinta para tecido 37 ml	200	Unidade-Un	5,50	1.100,00
147	TNT	5000	Metro-M	2,28	11.400,00
148	TNT estampado	600	Metro-M	5,57	3.342,00
149	Papel A4 - Opaline c/50fls	80	Pacote-Pac	17,30	1.384,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1.2. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 175.466,62 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações Orçamentárias de números:

FONTE: 500 - TESOURO / 540 – TRANSF. FUNDEB / 541 - FUNDEB VAAF / 542 – FUNDEB VAAT / 550 - QSE / 569 - OUTRAS TRANSF. DO FNDE / 621 – CO-FINANCIAMENTO / 600 - CUSTEIO SAÚDE / 660 - TRANSF. FNAS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

PROGRAMA DE TRABALHO:

2.004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO - 04.122.0003.2004

2.007 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.0003.2007

2.019 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO -12.361.0014.2019

2.022 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE - 12.361.0014.2022

2.033 – OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO – FUNDEB 40% – 12.361.0014.2033

2.100 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -12.361.0014.2100

2.058 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICIPIO - 10.301.0010.2058

2.068 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV - 08.244.0008.2068

2.079 - AÇÕES DO BLOCO GESTÃO BOLSA FAMILIA - 08.244.0007.2079

2.123 - AÇÕES DO BLOCO GESTÃO SUAS - 08.244.0007.2123

2.127 - AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - 08.244.0006.2127

2.091 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - 08.244.0007.2091

2.092 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE - 10.301.0010.2092

3. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada em 02(duas) vias, juntamente com autorização da Secretaria requisitante;

4.1.2 O Município de Conceição do Canindé efetuará o pagamento em até (30) trinta dias após a emissão das Notas fiscais, dos objetos entregues, após autorização do gestor do contrato.

4.1.3O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia, e ainda apresentar Declaração no caso de ser Optante pelo Simples a Declaração do edital, nos moldes da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, para que não ocorra retenção.

4.1.4 A retenção da Contribuição para a Seguridade Social pelo tomador do serviço, não se aplica às empresas Optantes pelo Simples (súmula nº 425 do STJ).

4. CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 O objeto do presente certame será realizado/entregue em conformidade com as especificações, prazos e condições apontadas no respectivo Termo de Referência.

5.2 O fornecimento será iniciado no prazo não superior a 10(dez) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/ou serviços, em local a ser definido pelas Secretaria Municipal.

5.3. Todas as despesas que recaírem para perfeita execução deste objeto, deverão ser custeadas pela CONTRATADA.

5. CLAUSULA SEXTA – DAS OBIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1 – A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula terceira e quarta do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA e desde que cumpridas às demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

6.2 – A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto do presente à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.

6.3 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4 – A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei no 8.666, de 1993, e na Lei no 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

a. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b.multa:
b.1. moratória de até 0,1% (zero ponto um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias;

b.2. compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Conceição do Canindé, pelo prazo de até dois anos;

d.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

7.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei no 8.666, de 1993.

7.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Conceição do Canindé, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR

13.1. O Gestor do contrato será a Secretaria Municipal requisitante, através de funcionário público nomeado por portaria para devido fim.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O Município de Conceição do Canindé poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato.

CONCEIÇÃO DO CANINDÉ-PI, 30 de Março de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª_____